



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 814/2007.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

0202 – Serviços de Administração e Finanças

04.122.0002.2.003 – Manutenção de Serviços Administrativos

31901100 – Pagamento de Pessoal (CR 26) 1.000,00

0204 – Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.452.0230.2.022 – Serviços de Limpeza Pública

31901100 – Pagamento de Pessoal (CR 71) 7.000,00

0401 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0211.2.040 – Manutenção da Administração do Ensino Fundamental

31901100 – Pagamento de Pessoal (CR 134) 4.000,00

Total: 12.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

0502 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0260.2.032 – Programa de Recuperação de Moradias de Famílias Carentes

44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 112) 12.000,00

Total: 12.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 27 de dezembro de 2007.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG